

Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/stj-reconhece-heranca-digital-bens-virtuais-podem-ser-transmitidos-em-inventario/4627301809>

 Este conteúdo foi criado com auxílio de Inteligência Artificial.

STJ reconhece herança digital: bens virtuais podem ser transmitidos em inventário

Criptoativos, contas em nuvem e perfis digitais passam a integrar o acervo hereditário.

Resumo do artigo

O STJ, no REsp 1.985.110/MG, decidiu que bens digitais — como arquivos em nuvem, moedas virtuais e contas online — podem ser transmitidos aos herdeiros em processo de inventário. O Tribunal reforçou que o patrimônio digital integra a herança, assim como bens físicos e financeiros.

O Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o REsp 1.985.110/MG (Informativo 859), enfrentou uma questão inédita e de enorme relevância: os bens digitais fazem parte da herança?

O caso

Com o crescimento das relações digitais, surgem dúvidas sobre o destino de criptoativos, arquivos armazenados em nuvem, e até perfis em redes sociais após a morte de uma pessoa. No recurso analisado, discutia-se se tais bens poderiam integrar o inventário.

A decisão do STJ

O Tribunal decidiu que:

1. **Bens digitais integram a herança**, assim como qualquer outro patrimônio.
2. Devem ser transmitidos aos sucessores conforme as regras do [Código Civil](#) (arts. 1.784 e seguintes).

3. **Criptoativos (como Bitcoin e Ethereum)**, contas de armazenamento em nuvem, perfis monetizados e demais bens digitais possuem **valor econômico** e, portanto, natureza patrimonial.
4. A sucessão não se restringe a bens tangíveis; abrange também bens intangíveis de expressão patrimonial.
5. Cabe ao inventário a apuração, registro e transmissão desses bens, com a mesma formalidade dos demais bens do falecido.



Está com dúvidas sobre seus direitos

Receba orientações iniciais e entenda o que fazer no seu caso.

Conceito-chave: Patrimônio Digital

O **patrimônio digital** é o conjunto de bens intangíveis vinculados ao titular em ambiente eletrônico, com ou sem valor econômico. Exemplos: moedas virtuais, domínios de internet, contas em plataformas digitais, canais de YouTube monetizados, e-books e bancos de dados pessoais.

Consequências práticas da decisão

- **Inventários e cartórios:** passam a lidar com bens digitais no arrolamento e partilha.
- **Advogados:** devem orientar clientes a incluir bens digitais em planejamentos sucessórios.
- **Herdeiros:** têm direito a receber criptoativos e outros bens digitais, respeitando a partilha.
- **Sociedade:** reforça-se a noção de que a herança acompanha a evolução tecnológica.

Conclusão

A decisão do STJ inaugura uma nova era no direito sucessório brasileiro: a **herança digital**.

O patrimônio das pessoas já não se resume a imóveis, veículos e contas bancárias — ele agora inclui também os ativos digitais que compõem parte significativa da vida moderna.

Essa inovação fortalece a **segurança jurídica** e garante que direitos sucessórios acompanhem a evolução da sociedade e da tecnologia.

Envie as suas dúvidas

Receba orientações iniciais e entenda o que fazer no seu caso.

Descreva o que aconteceu e o que você gostaria de saber...